

**VLI MULTIMODAL S.A.**

**CNPJ nº 42.276.907/0001-28**

**NIRE 33.300.113.809**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Ao 29º (vigésimo novo) dia do mês de novembro de 2024, às 10:00 horas, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da VLI Multimodal S.A., sociedade com sede social na Rua Sapucaí, nº 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, CEP 30.150-904, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("Companhia" ou "VLI") de forma digital, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do seu Estatuto Social e dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), regulamentados pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada.
- 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma prevista no artigo 124, parágrafo 4º da Lei das S/A, em razão da presença da sua acionista titular de 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Companhia, a VLI S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 12.563.794/0001-80 ("Acionista" ou "Fiadora"), conforme registros e assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas, sendo a AGE considerada regularmente instalada para efetuar as deliberações constantes da Ordem do Dia.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Daniela Soares Vieira, que convidou o Sr. Tomás Vaz de Oliveira Brandão para secretariá-lo.
- 4. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S/A.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória a ser prestada pela Fiadora, em 2 (duas) séries, no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), que será objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores

Mobiliários) do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), do artigo 59 da Lei das S.A., e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da VLI Multimodal S.A.*”, a ser celebrado entre a **PENTÁGONO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, salas 302. 303 e 304 bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e a Fiadora (“Escritura de Emissão”); **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta AGE com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e **(b)** ao “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, sob o Rito de Registro Automático, em 2 (Duas) Séries, da 6ª (Sexta) Emissão da VLI Multimodal S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores (conforme definido abaixo) (“Contrato de Distribuição”) e seus eventuais aditamentos; **(iii)** a contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenadores”), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador (conforme definido abaixo), o Banco Liquidante (conforme definido abaixo), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a Agência de Classificação de Risco (conforme definido abaixo), o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, conforme aplicável; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima;

**6. DELIBERAÇÕES:** Devidamente instalada a AGE e após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Acionista deliberou, sem qualquer condição ou ressalva, o quanto segue:

**6.1** Aprovar a realização, nos termos do artigo 59 da Lei das S/A, da emissão de 1.000.000 (um milhão) de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, da 6ª (sexta) emissão da Companhia, totalizando, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), o valor total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), que será objeto da Oferta, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a qual terá as seguintes características e condições:

**(a) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 6ª (sexta) emissão de debêntures da Companhia;

**(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão") sendo **(i)** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures da 1ª Série; e **(ii)** R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) no âmbito das Debêntures da 2ª Série;

**(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, de modo que a Oferta contará com Debêntures da 1ª (primeira) série ("1ª Série") da Emissão ("Debêntures da 1ª Série") e Debêntures da 2ª (segunda) série ("2ª Série" e, em conjunto com a 1ª Série, "Séries") da Emissão ("Debêntures da 2ª Série"). Não será admitida a reabertura de nova(s) série(s);

**(d) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, sendo **(i)** 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da 1ª Série; e **(ii)** 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da 2ª Série;

**(e) Valor Nominal Unitário das Debêntures:** as Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

**(f) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

**(g) Prazo e Datas de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de resgate das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, **(i)** as Debêntures da 1ª série terão o prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão,

vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2034 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série"); e **(ii)** as Debêntures da 2ª série terão o prazo de 12 (doze) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2036 ("Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, as "Datas de Vencimento");

**(h) Amortização do Principal:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de resgate das Debêntures conforme previsto na Escritura de Emissão, na Lei nº 12.431, de 24 de julho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e nas demais legislações aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série serão amortizados nas datas previstas na Escritura de Emissão;

**(i) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures") pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures das Debêntures da 2ª Série ou seu saldo, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série" e "Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série", respectivamente, e, quando em conjunto, "Valor Nominal Unitário Atualizado"), conforme fórmula descrita na Escritura de Emissão;

**(j) Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondentes à maior taxa entre, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2033, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Definição da Remuneração das Debêntures da 1ª Série"), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), decrescida exponencialmente de spread equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e **(ii)** 6,50% (seis inteiros e cinquenta

centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data e Início da Rentabilidade das Debêntures da 1ª Série (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"), nos termos da fórmula descrita na Escritura de Emissão.

**(k) Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondentes à maior taxa entre, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN B), com vencimento em 2040, a ser apurada na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* ("Data de Definição da Remuneração das Debêntures da 2ª Série"), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>); e **(ii)** 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) ao ano, calculados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data e Início da Rentabilidade das Debêntures da 2ª Série (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, a "Remuneração"), nos termos da fórmula descrita na Escritura de Emissão;

**(l) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito: **(i)** em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2025 e o último nas respectivas Datas de Vencimento de cada uma das Séries; e/ou **(ii)** na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou **(iii)** na data em que ocorrer o resgate antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração das Debêntures será feito pela Companhia aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3;

**(m) Distribuição Parcial das Debêntures:** não será permitida a distribuição parcial das Debêntures;

**(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade ("Preço de Subscrição"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Data de Início da Rentabilidade será o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas na Escritura de Emissão. Observado o disposto no Contrato de Distribuição a esse respeito, as Debêntures poderão, ainda, em qualquer data de integralização, ser subscritas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma série subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou o deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no IPCA (conforme definido abaixo), calculado e divulgado pelo IBGE (conforme definido abaixo) e/ou nas taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>);

**(o) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;

**(p) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**(q) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfaria, nos termos do artigo 58, da Lei das S/A, sem garantia real e sem preferência;

**(r) Direito de Preferência:** não haverá preferência ou prioridade para a subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relacionamentos de natureza comercial em relação à Companhia;

**(s) Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

**(t) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos obtidos pela Companhia serão integralmente utilizados para a implementação e o desenvolvimento do projeto de investimento em infraestrutura da controlada da Companhia denominada Ferrovia Centro Atlântica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.924.429/0001-75 ("FCA"), considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterada, e da Portaria nº 689, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2024. Os recursos captados serão utilizados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicáveis, conforme indicado na Escritura de Emissão;

**(u) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou Fiadora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados: **(i)** pela Companhia no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário ou ao Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, à Remuneração, ao prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e aos Encargos Moratórios e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; **(ii)** pela Companhia, nos demais casos, por meio do Escriturador ou na sede da Companhia, conforme o caso; ou **(iii)** pela Fiadora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Fiadora, conforme o caso;

**(v) Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação dos Coordenadores, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliário e da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos do Contrato de Distribuição. As Debêntures serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30"), observado o disposto no artigo 13 da Resolução CVM 30 ("Investidores Profissionais"), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160;

**(w) Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** as Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

**(x) Procedimento de Bookbuilding:** após as Apresentações para Potenciais Investidores (conforme definido na Escritura de Emissão) e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores e realizado sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para apuração da demanda do mercado pelas Debêntures e definição da Remuneração aplicável a cada uma das Séries ("Procedimento de Bookbuilding"). A Remuneração das Séries deverá ser refletida nos termos e condições da Emissão, conforme o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que, para tal aditamento, não será necessária nova aprovação societária da Companhia, da Fiadora e/ou realização de assembleia geral de Debenturistas. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado na página da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores, da B3 e da CVM em até 1 (um) Dia Útil após a sua ocorrência;

**(y) Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia(s) Útil(eis)" significa: **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e **(ii)** com relação a qualquer obrigação que não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional;

**(z) Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pela Fiadora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente à incidência da Atualização Monetária das Debêntures da 1ª Série, da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração, sobre todos e



quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

**(aa) Resgate Antecipado Facultativo:** nos termos da Lei 12.431 e da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, conforme o procedimento previsto na Escritura de Emissão, desde que **(i)** esteja adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão; **(ii)** o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo seja superior a 4 (quatro) anos, observado o previsto na Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme em vigor ("Resolução CMN 4.751"), ou outro prazo inferior que venha ser previsto na legislação ou regulamentação aplicáveis; e **(iii)** observe o disposto no inciso II do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis. ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao maior dos critérios a serem mencionados na Escritura de Emissão, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751;

**(bb) Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures;

**(cc) Aquisição Facultativa:** observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431 e desde que observado o prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das S/A, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures que venham a ser adquiridas pela Companhia poderão permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, via negociação no mercado secundário. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria

nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária das Debêntures e Remuneração das demais Debêntures. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão somente poderão ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN e caso a referida regulamentação seja aplicável às Debêntures, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, e no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431;

**(dd) Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado:**

observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá ou poderá considerar vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão;

**(ee) Banco Liquidante e Escriturador:**

o banco liquidante da Emissão e o escriturador será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, bairro Vila Yara, CEP 06.029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador", cujas definições incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Banco Liquidante e/ou o Escriturador na prestação dos serviços de banco liquidante no âmbito da Emissão e escrituração das Debêntures, conforme o caso);

**(ff) Classificação de Risco:**

será contratada como agência de risco das Debêntures, a Fitch Ratings ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá *rating* em escala nacional "AAA" (ou equivalente), em perspectiva estável, às Debêntures até a Data de Início da Rentabilidade. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada a Agência de Classificação de Risco para a atualização anual (uma vez a cada ano calendário) da classificação de risco (*rating*) das Debêntures, sendo que, em caso de substituição dessa agência, deverá ser observado o procedimento a ser previsto na Escritura de Emissão; e

**(gg) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

**6.2** Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização,

formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta AGE com relação à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, **(a)** à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e **(b)** ao Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos;

**6.3** Aprovar a contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o Escriturador, o Banco Liquidante, a B3, a Agência de Classificação de Risco, o Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos, conforme aplicável; e

**6.4** Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores bastantes constituídos relacionados às deliberações acima. As manifestações de voto apresentadas pelos acionistas na AGE, foram recebidas pela mesa, autenticadas, para serem arquivadas na sede da Companhia. Termos iniciados por letra maiúscula utilizados acima que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, a Presidente da Mesa encerrou os trabalhos da AGE, dos quais se lavrou a presente ata, em forma de sumário, na forma prevista no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S/A, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. O Presidente e a Secretária da mesa declaram, expressamente, que foram atendidos todos os requisitos para a realização desta AGE. Presidente: Sra. Daniela Soares Vieira e Secretário: Sr. Tomás Vaz de Oliveira Brandão. Acionista: VLI S.A.

*Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.*

São Paulo, 29 de novembro de 2024.

Assinado por:  
*Tomás Vaz de Oliveira Brandão*  
3CFD6192BB9B4D8...

Tomás Vaz de Oliveira Brandão  
Secretário

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1755D0D6B10A42A2976F21542CEC59B8

Status: Concluído

Assunto: Deb VLI MM \_ AGE Emissora (Versão Final)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Governança Corporativa Helena VLI

Assinatura guiada: Ativado

R. Tapuias, 49

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Floresta

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Belo Horizonte, Minas Gerais 30150-030

governanca@vli-logistica.com.br

Endereço IP: 201.80.138.213

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Governança Corporativa Helena VLI

Local: DocuSign

29/11/2024 18:57:31

governanca@vli-logistica.com.br

## Eventos do signatário

Tomas Vaz de Oliveira Brandao

tomas.brandao@vli-logistica.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

Assinado por:  
  
3CFD6192BB9B4D8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 157.167.132.180

## Registro de hora e data

Enviado: 29/11/2024 19:00:17

Visualizado: 29/11/2024 19:10:50

Assinado: 29/11/2024 19:11:04

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2024 19:10:50

ID: 3daf2d5d-5512-4cb3-888b-b7c76efa19d2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2024 19:00:17
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2024 19:10:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2024 19:11:04
Concluído	Segurança verificada	29/11/2024 19:11:04
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

### **As assinaturas digitais dispensam reconhecimento em cartório**

From time to time, Vli Multimodal S.A. (SAP) (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Vli Multimodal S.A. (SAP):**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

**To advise Vli Multimodal S.A. (SAP) of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Vli Multimodal S.A. (SAP)**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

**To withdraw your consent with Vli Multimodal S.A. (SAP)**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. . .

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Allow per session cookies</li><li>• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection</li></ul>

\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time

providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

**Acknowledging your access and consent to receive materials electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Vli Multimodal S.A. (SAP) as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Vli Multimodal S.A. (SAP) during the course of my relationship with you.